

**ATA DE BANCA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS E SUSTENTABILIDADE**

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2023, às 14h0, na sala de reuniões do Campus Paulo Freire e também via web conferência, por meio da sala virtual com link de transmissão <https://meet.google.com/beu-fvmy-yhh>, reuniram-se os/as membros/as da banca examinadora composta pelos/as docentes Dr. Herbert Toledo Martins (presidente da banca), Dra. Guineverre Alvarez M. de Melo Gomes (membra interna ao PPGCS), Dr. Dirceu Benincá (membro interno ao PPGCS) e Dra. Yolanda Aparecida de Castro Almeida (membra externa ao PPGCS), a fim de arguirem a mestranda Cristiane de Almeida Campos na defesa pública de sua dissertação, cujo trabalho intitula-se “A GOVERNANÇA DOS COMUNS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA”. Aberta a sessão pelo/a presidente/a da mesma, coube ao/à candidato/a, na forma regimental, expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionado/a pelos/as membros/as da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os/As membros/as da banca consideraram a dissertação:

(X) Aprovado/a

() Reprovado/a

BANCA EXAMINADORA:

Dr. Herbert Toledo Martins
(UFSB/PPGCS)
Orientador e Presidente da banca

Dra. Guineverre Alvarez M. de Melo Gomes
(UFSB/PPGCS)
Membra interna ao PPGCS

Dr. Dirceu Benincá
(UFSB/PPGCS)
Membro interno ao PPGCS

Dra. Yolanda Aparecida de Castro Almeida
(UNEB)
Membra externa ao PPGCS

Cristiane de Almeida Campos
Discente do PPGCS

PARECERES DA BANCA EXAMINADORA DE DISSERTAÇÃO:
(exceto Presidente/a)

MEMBRO/A	SIGLA DA INSTITUIÇÃO	PARECER
Dr. Dirceu Benincá	UFSB	Aprovado
Dra. Guineverre Alvarez M. de Melo Gomes		Aprovado
Dra. Yolanda Aparecida de Castro Almeida	UNEB	Aprovado
CONCEITO FINAL		Aprovado

Conforme o Regimento Interno do PPGCS:

Art. 50 O resultado da defesa de trabalho de conclusão de curso será expresso mediante uma das seguintes menções atribuídas pela banca examinadora: “Aprovado”, se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as; ou “Reprovado”.

Conforme o Resolução 23/2019 da UFSB:

Art. 125. O trabalho de conclusão será considerado aprovado se obtiver parecer favorável de, no mínimo, dois/duas examinadores/as, no caso de Mestrado, ou quatro examinadores/as, no caso de Doutorado.

Em caso de **reprovação**, a banca deve indicar neste espaço as razões que embasaram tal decisão:

O/A estudante que tiver seu trabalho de conclusão reprovado será desligado/a do Programa, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento, dentro do prazo máximo de seis meses (*cf. Resolução Consuni/UFSB n.º 23/2019, Art. 125, Parágrafo único*).

Outras **recomendações** da banca examinadora (OPCIONAL):

Dr. Herbert Toledo Martins
(UFSB PPGCS)
Presidente/a da banca